



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.141, de 28 de maio de 2026.

**ALTERA A LEI 2.119 DE 24 DE MARÇO DE
2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o texto dos artigos 2º e 3º da lei 2.119, de 24 de março de 2026, passando vigor nos seguintes termos:

Art.2º - *Fica o município autorizado a repassar ao agente da polícia civil lotado no município de Amaral Ferrador a título de auxílio moradia, o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, conforme previsto no termo de convênio ou instrumento equivalente firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.*

Art.3º - *As despesas decorrentes da presente correrão por conta da rubrica:*
0301.041220419.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.30.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração